



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº. 012/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS
CONTRATO Nº.012/2018, PREGÃO
PRESENCIAL 003/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MALHADOR/SE E, DO OUTRO, A
EMPRESA SANTANA ANDRADE
LOCADORA E CORRETORA DE
VEÍCULOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, CNPJ 11.216.362/0001-30 neste ato representado por seu titular o Sr. GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde- FMS, órgão integrante da sua Administração Direta, inscrita no CNPJ 11.216.362/0001-30, e a do outro lado e a empresa SANTANA ANDRADE LOCADORA E CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade , inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.555.114/0001-51, com sede na Avenida Manoel Francisco Teles nº455, Centro na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo sócio administrador o Alex de Santana Andrade portador do CPF nº 028.657.985/50, adiante firmado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na Cláusula QUARTA, do Contrato nº012/2018 celebrado em 01/02/2018.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula Quarta – da Vigência:

o/a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

O prazo de vigência deste termo será de 02 de janeiro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Parágrafo Segundo: Com a prorrogação do prazo de vigência, o preço da contratação mensal dos itens da planilha em anexo permanecerá o mesmo do contrato original.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2032-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1211-FR
1250-FR
2033-Ações Voltadas para Atenção Básica em Saúde
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1211-FR
1214-FR

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

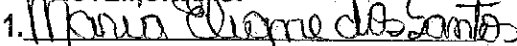
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 02 de janeiro de 2019.


GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde


SANTANA ANDRADE LOCADORA E CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF:

2. 
CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

LOTE I
SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Global
05	Locação de veículo tipo VAN, modelo ônibus, motor de no mínimo 2.0 cilindradas, com quilometragem livre, combustível do veículo à diesel, cor prata ou branca, ar-condicionado, vidro elétrico com película, direção hidráulica, 04 (quatro) portas sendo 02(duas) da cabine, 01 (uma) traseira e 01(uma) lateral tipo corredeira, capacidade mínima para 15 passageiros, rádio com cd player e mp3 integrados, com motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	01	Mensal	RS5.100,00	RS5.100,00X11= 56.100,00

LOTE II
SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Und.	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
01	Locação de veículo tipo carro de som, com quilometragem livre, combustível do veículo à diesel, sistema de sonorização com no mínimo: 06 (seis) graves, 06 (seis) médios, 06 (seis) tuites e 06 (seis) cornetas, 01 (um) microfone com fio, 01(um) microfone sem fio, e aparelho de som com suporte a MP3 e entrada para CD e pendrive, gerador a gasolina, com motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	250	Diária	RS280,00	RS70.000,00